



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sábado, 12 de julho de 2014

Número 126

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.021, DE 11 DE JULHO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 09/14, DO VEREADOR DONATO - PT)

Denomina logradouro público inominado localizado na confluência da Estrada do M'Boi Mirim com a Rua Daniel Klein até a Avenida Guido Caloi, no Distrito do Jardim São Luís.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de julho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Avenida Luiz Gushiken o logradouro público inominado localizado na confluência da Estrada do M'Boi Mirim com a Rua Daniel Klein até a Avenida Guido Caloi, no Distrito do Jardim São Luís, com extensão aproximada de 3.200m, conforme disposto na Lei nº 15.392/2011, que aprova o plano de melhoramento viário ao longo do Córrego Ponte Baixa, no Distrito do Jardim São Luís, alterada pela Lei nº 15.859/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

LEI Nº 16.022, DE 11 DE JULHO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 149/13, DO VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Denomina Praça Naim Kaba a praça situada entre a Avenida Vereador José Diniz, a Rua São Benedito e a Rua da Paz, no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura Santo Amaro, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Naim Kaba a praça situada entre a Avenida Vereador José Diniz, a Rua São Benedito e a Rua da Paz (Setor 88 – Quadra 50), localizada no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

LEI Nº 16.023, DE 11 DE JULHO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 404/13, DO VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça João de Freitas Spinola o espaço público inominado situado entre as ruas dos Patís e Camboatás (Setor 305 – Quadras 127 e 138), localizado no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Praça João de Freitas Spinola o espaço público inominado situado entre as ruas dos Patís e Camboatás (Setor 305 – Quadras 127 e 138), localizado no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

LEI Nº 16.024, DE 11 DE JULHO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 480/12, DO VEREADOR JOSÉ FERREIRA - ZELÃO – PT)

Denomina Praça Cicero Alves dos Santos a praça inominada, situada no cruzamento da Rua Ilha da Queimada com a Rua Lopes França, no Distrito do Iguatemi, Subprefeitura São Mateus, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Cicero Alves dos Santos a praça inominada, situada no cruzamento da Rua Ilha da Queimada com a Rua Lopes França (Setor 194 – Quadras 50 e 56), localizada no Distrito do Iguatemi, Subprefeitura São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

DECRETOS

DECRETO Nº 55.284, DE 11 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre permissão de uso, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, a título precário e oneroso, de área municipal situada no subsolo da Rua Jaguaribe.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, a título precário e oneroso, de área municipal situada no subsolo da Rua Jaguaribe, para a construção de passagem subterrânea que interligará o complexo hospitalar, a partir da área interna do Hospital Santa Isabel ao prédio localizado no nº 144 da citada via.

Art. 2º A área referida no artigo 1º deste decreto está configurada na planta A-15.452/00, do arquivo do então Departamento Patrimonial, juntada à fl. 205 do processo administrativo nº 2008-0.271.746-9, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato regular, com 69,24m² (sessenta e nove metros e vinte e quatro decímetros quadrados), e será descrita quando da formalização, pelo Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, do respectivo termo de permissão de uso.

Art. 3º A permissão será pagar, a título de retribuição mensal, a importância de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), a ser atualizada por ocasião da lavratura do respectivo termo, podendo ser revista a qualquer tempo pela Prefeitura para adequá-la aos parâmetros de mercado.

§ 1º O valor mensal devido deverá ser abatido dos recursos repassados à permissão pela Secretaria Municipal da Saúde em decorrência da prestação dos serviços de internação para a Rede de Saúde Municipal, conforme convênio celebrado entre ambas.

§ 2º A importância fixada a título de retribuição mensal será atualizada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que eventualmente o substitua.

§ 3º No caso de encerramento da vigência do convênio firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, a permissão deverá passar a recolher o valor estabelecido no "caput" deste artigo até o dia 5 (cinco) de cada mês, no Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a título de retribuição mensal pelo uso privativo do bem público cedido.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor da retribuição mensal, devidamente atualizado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados na data do efetivo pagamento.

Art. 4º Do termo de permissão de uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissão fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias na área cedida sem prévia autorização da Prefeitura, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - submeter o projeto das obras que pretende realizar à aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura;

IV - celebrar Termo de Compromisso e Autorização com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras antes do início das obras, sob pena de revogação da permissão de uso;

V - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacção de posse que se verifique;

VI - restituir a área imediatamente, tão logo solicitado pela permitente, sem qualquer direito de retenção ou indenização

pelas obras ou benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 6º A Municipalidade não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 7º Serão aplicadas, sem prejuízo do que será estabelecido no Termo de Compromisso e Autorização a ser firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido no artigo 3º deste decreto se a permissionária utilizar a área para finalidade diversa da cessão ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido no artigo 3º deste decreto se a permissionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no termo de permissão de uso.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

DECRETO Nº 55.285, DE 11 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 177.395,81 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 177.395,81 (cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.50.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	129.830,70
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	45.932,51
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	1.632,60
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	177.395,81

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903500.00	Serviços de Consultoria	129.830,70
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.932,51
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	1.632,60
33903000.00	Material de Consumo	177.395,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de julho de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Substituto LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
ROGÉRIO SOTTILI, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

DECRETO Nº 55.286, DE 11 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 22.303.316,88 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.303.316,88 (vinte e dois milhões e trezentos e tres mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	35.360,00
22.10.15.451.3009.3384	Implantação do Complexo Nova Radial	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	140.408,33
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no sistema viário	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.103.499,57
22.10.17.451.3008.5084	Obras de combate a enchentes e alagamentos	
44905100.00	Obras e Instalações	20.000.000,00
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.048,98
		22.303.316,88

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.00	Obras e Instalações	22.303.316,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de julho de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Substituto LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.

DECRETO Nº 55.287, DE 11 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 174.310,15 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 174.310,15 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e dez reais e quinze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.15.12.368.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	76.915,98
16.22.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.304,24
56.10.04.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	6.408,45
60.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	681,48
		174.310,15

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.15.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.755,09
16.15.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.160,89
16.22.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.304,24
56.10.04.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.408,45
60.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	681,48
		174.310,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de julho de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Substituto LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
JOANE VILELA PINTO, Secretário Municipal de Educação - Substituto
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2014.